



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

FSD
A

Ata nº 10/2021
da reunião Do Conselho Pedagógico de 15 de setembro de 2021

Ao décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, teve início a Reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito (via *zoom*), presidida pelo Sr. Presidente, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, e secretariada pelo Senhor Secretário, Francisco Bastos, ordinariamente convocada nos termos do art.60º, nº1 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Período de Antes da Ordem do Dia;
2. Aprovação das Atas;
3. Funcionamento do Ano Letivo;
4. Licenciatura;
 - a) Horários
 - b) Programas das disciplinas
 - c) Metodologias de Ensino e Avaliação
 - d) Constituição de subturmas
 - e) Correção de exames
 - f) Reforma pedagógica
 - g) Outros pontos
5. Mestrados e Doutoramento;
 - a) Programas das disciplinas
 - b) Constituição de turmas
 - c) Outros pontos
6. Formação de Professores;
7. Curso de Estudos Gerais da Universidade de Lisboa;
8. Requerimentos



Estiveram presentes, além do Senhor Presidente do Conselho, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, os Conselheiros docentes: Dr. Afonso Chuva Brás; Dr.^a Inês Sítima; Prof. Doutor João Gomes de Almeida; Dr. João Serras de Sousa; Dr. Jorge Veiga Testos; Prof. Doutor José Renato Gonçalves; Dr. Miguel Lemos; Prof. Doutor Miguel Prata Roque; Prof.^a Doutora Sandra Lopes Luís.

Estiveram presentes, além do Senhor Secretário, Francisco Bastos, os Conselheiros discentes: Dr.^a Ana Margarida Norte (em substituição temporária da Dr.^a Mileny Silva); Dr.^a Beatriz Rodrigues; Diogo Ribeiro; Dr.^a Filipa Costa e Silva; Inês Silva; Dr.^a Mariana Pedroza; Marta Cortez; Dr.^a Mileny Silva; Roberta Viana.

O discente Duarte Canau, Vogal Pedagógico da AAFDL, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 58º, nº2 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em representação da AAFDL.

Estiveram ainda presentes a Senhora Diretora Executiva, Prof.^a Doutora Cláudia Madaleno; o Senhor Provedor do Estudante, Dr. Nuno Salpico; o Senhor Chefe da Divisão Académica, Dr. Bertolino Campaniço

1. Períodos de Antes da Ordem do Dia

O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os conselheiros, agradecendo a sua presença.

Os Conselheiros entenderam por bem emitir um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, que foi aprovado por unanimidade.

Os Conselheiros aprovaram, ainda, por unanimidade um voto de louvor e agradecimento ao Prof. Doutor José de Melo Alexandrino e à Prof.^a Doutora Margarida Salema, recentemente reformados.

O Senhor Presidente mencionou o relatório sobre a composição das subturmas, enviado a todos os Conselheiros, e afirmou que a Comissão Permanente iria prosseguir com este trabalho de mapeamento, de forma a permitir que o Conselho Pedagógico tomasse decisões com o máximo de informações possível.



O Senhor Professor sugeriu, por fim, que, alterando a ordem de trabalhos prevista, se iniciasse a reunião pelo ponto 4, a), seguindo-se o ponto 7.

O Prof. Doutor Miguel Prata Roque tomou a palavra, começando por felicitar o Senhor Presidente pela sua eleição e elogiando o dinamismo que parecia que o Senhor Presidente traria para o Conselho Pedagógico. Manifestou, finalmente, a sua não discordância com a alteração da ordem de trabalhos. Dito isto, e mais nenhum conselheiro tendo firmado o seu desagrado, avançou-se para o ponto 4. A).

4. Licenciatura

O Senhor Presidente começou por sublinhar que a definição dos horários correspondia a uma competência do Conselho Académico e que este órgão já tinha tomado a decisão de retomar o modelo de aulas de cinquenta minutos. Em todo caso, prosseguiu cabe ao Conselho Pedagógico pronunciar-se quanto à decisão tomada. Em relação ao modelo de lecionação presencial, clarificou, este será sempre obrigatório, em face da decisão da Direção-Geral de Saúde.

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida expressou a sua preferência pelo modelo de lecionação por períodos de 50 minutos. Esclareceu, para o efeito, que considerava que haver duas aulas durante a semana para cada cadeira seria preferível à existência de uma só. Acrescentou que, da sua experiência, as aulas de 100 minutos exigiam um maior esforço por parte de alunos para acompanhar as matérias lecionadas.

O Prof. Doutor Miguel Prata Roque, em relação à intervenção do Senhor Presidente, não obstante reconhecer que, de facto, a Direção-Geral de Saúde tinha emitido recomendações, não deixou de classificar como “bizarro” que direções-gerais da administração pública tomassem decisões que deveriam caber aos órgãos legislativos. Continuou, sublinhando que as universidades gozavam de autonomia administrativa face ao governo, razão pela qual estas orientações não teriam qualquer efeito vinculativo, na sua opinião.



No que concerne à retoma das atividades presenciais, esclareceu o Prof. Doutor Miguel Prata Roque que era favorável à mesma, não deixando de sublinhar, contudo, que a presencialidade da lecionação, inserida na conjuntura vigente, traria ainda algumas dificuldades. A título exemplificativo, relatou alguma dificuldade na identificação dos alunos, que, naturalmente, teriam de usar máscara de proteção facial. Face ao exemplo suscitado, sustentou que a obrigatoriedade de uso da máscara em contexto letivo deveria ser ponderada de futuro, em especial quando essa obrigatoriedade se aplicava aos docentes.

O Prof. Doutor Miguel Prata Roque secundou ainda a intervenção tecida pelo Prof. Doutor João Gomes de Almeida, segundo a qual a existência de apenas uma aula por semana seria prejudicial à aprendizagem. Reiterou ainda que, a médio prazo, a faculdade deveria empreender um esforço para permitir que várias disciplinas pudessem ter aulas práticas três vezes por semana, o que, inevitavelmente, obrigaria a um esforço de consenso quanto ao tópico da diferenciação de disciplinas.

Concluiu a sua intervenção mostrando-se favorável à retoma do modelo de aulas de 50 minutos em sede de aulas práticas, não concordando, contudo, com o modelo de aulas presenciais no primeiro semestre, nem com a extinção de aulas teóricas de uma hora e quarenta minutos.

A Senhora Diretora Executiva tomou a palavra, clarificando que era também ela favorável ao modelo de lecionação à distância durante o decurso do primeiro semestre para as aulas teóricas, mas que tal não seria possível em função da não acreditação da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa para lecionar à distância. A lecionação das aulas por meios remotos foi possível somente durante o período em que as entidades responsáveis conferiram legitimidade às Universidades para esse efeito.

Relativamente à presencialidade da lecionação e à retoma das aulas de cinquenta minutos, informou a Senhora Diretora Executiva que em sede do Conselho Académico existiu consensualidade quanto a essas escolhas. Alertou, ainda assim, à semelhança do que fez em sede do Conselho Académico, que a retoma às aulas de 50 minutos implicaria a impossibilidade de higienizar todas as salas.



Respondendo ao Prof. Doutor Miguel Prata Roque, a Senhora Diretora Executiva esclareceu que não lhe parecia avisado que se estabelecesse um modelo misto, com duração de cinquenta minutos para aulas práticas e de cem minutos para aulas teóricas, uma vez que era um modelo que nunca tinha sido testado na faculdade.

Relativamente à obrigatoriedade de uso de máscara, a Senhora Diretora Executiva esclareceu que as recomendações da Direção-Geral da Saúde não aconselhavam que qualquer elemento, docente ou discente, pudesse retirá-la durante o período de lecionação, ainda que sobre isso os órgãos se pudessem pronunciar.

O Senhor Presidente, em relação à última afirmação da Senhora Diretora Executiva, clarificou que talvez pudesse ser contraproducente que os órgãos da faculdade contrariassem as recomendações da Direção-Geral de Saúde.

O Prof. Doutor Miguel Prata Roque perguntou à Senhora Diretora Executiva se seria possível que existissem dias em específico para a lecionação de aulas práticas e outros dias em que se lecionassem, exclusivamente, aulas teóricas.

O Dr. Bertolino Campaniço esclareceu que esse seria um modelo possível, mas que, se o órgão nesse sentido se pronunciasse, tal não se faria sem um atraso no começo do ano letivo.

A Conselheira Discente Inês Silva tomou a palavra para esclarecer que, na sua opinião, o modelo preferível a adotar pela escola seria claramente o da retoma do modelo de cinquenta minutos tanto para as aulas práticas como para as aulas teóricas. Justificou a sua opinião afirmando que a atenção dos alunos era superior em aulas de menor duração.

O Vogal da AAFDL secundou a opinião da Conselheira Discente Inês Silva, esclarecendo, inclusive, que essa era também a opinião maioritária dos colegas que tinha sondado a esse respeito. Concluiu a sua intervenção, em resposta ao Prof. Doutor Miguel Prata Roque, dizendo que ainda que a utilização das máscaras pudesse causar um constrangimento ao reconhecimento dos alunos, a frequência a duas aulas por semana poderia atenuar essa dificuldade.



A Conselheira Discente Roberta Viana, afirmando que o período de avaliação contínua era manifestamente diminuto, questionou o Conselho Pedagógico quanto à forma como poderia ser acautelada a posição dos alunos que viessem a ser infetados com covid-19, visto que o isolamento profilático impossibilitaria a comparecência não só às aulas práticas como também às aulas teóricas.

A Senhora Diretora Executiva, em resposta à Conselheira Discente Roberta Viana, alegou que a salvaguarda dos alunos que viessem a ser infetados seria difícil, visto que, face às recomendações da Direção-Geral de Saúde, não mais a faculdade possuiria uma fundamentação legal que permitisse a lecionação à distância, não sendo possível a diferenciação de tratamento da covid-19 face a outras doenças.

A Conselheira Discente Inês Silva perguntou à Senhora Diretora Executiva se, em caso de ser apresentado um atestado que garantisse que um aluno foi infetado com covid-19, esse aluno teria acesso ao regime de faltas justificadas que já era utilizado para outras doenças.

A Senhora Diretora Executiva esclareceu que o regime de faltas em vigor seria válido para qualquer aluno que fosse obrigado a cumprir um período de isolamento. Não deixou de afirmar, contudo, que em casos onde fosse exigido mais do que um isolamento num mesmo semestre, os alunos poderiam ser obrigados a inscreverem-se em método B, por excesso de faltas.

O Dr. Afonso Brás tomou a palavra para manifestar a sua preferência pela manutenção de um regime de aulas de cem minutos. Ainda que fosse sensível à preferência dos alunos por aulas de cinquenta minutos, cuja motivação se prendia pela maior facilidade na aquisição dos conteúdos, alertou os conselheiros para o facto de outras faculdades da Universidade de Lisboa terem regimes de aulas práticas de duas horas. Dito isto, não deixou de salientar, mais uma vez, que era sensível à preferência dos alunos por aulas de 50 minutos, razão pela qual, aliás, assegurava uma pausa aos mesmos nas suas aulas de cem minutos.

Continuou o Dr. Afonso Brás, agora dizendo que não veria motivo, face ao alívio projetado nas restrições no âmbito da covid-19, que pelo menos os elementos docentes pudessem frequentar as aulas não utilizando máscara.



Tendo questionado a Senhora Diretora Executiva quanto à utilização das salas do piso inferior, e tendo a mesma comentado que voltariam a ser utilizadas, o Dr. Afonso Brás afirmou que compreendia a razão pela qual seria inviável a higienização de todo o espaço escolar.

A Conselheira Discente Roberta Viana questionou o Conselho Pedagógico quanto à possibilidade de os professores flexibilizarem o modelo de avaliação contínua, com o propósito de não excluir os alunos que viessem a contrair o vírus covid-19. A título de exemplo, perguntou se não seria possível que os alunos substituíssem a participação oral por trabalhos escritos ou resolução de casos práticos, enviados por meios digitais.

O Senhor Presidente salientou que, na sua opinião, o comentário da Conselheira Discente Roberta Viana faria todo o sentido, razão pela qual era favorável a que, na reunião seguinte, o Conselho Pedagógico fossem aprovadas várias recomendações, entre as quais essa.

O Dr. João Serras de Sousa confessou a sua preferência pelo modelo de lecionação de cinquenta minutos, tendo reconhecido a importância da reduzida duração das aulas práticas para a captação e manutenção da atenção dos alunos.

Continuou o Dr. João Serras de Sousa, afirmando que disponibilizar o acesso online aos alunos que não pudessem comparecer às aulas fisicamente, por infeção de covid-19 ou por outras patologias, foi algo que fez no ano anterior e que poderia ser um modelo a seguir de futuro.

Concluiu a sua intervenção explicitando que não se sentiria confortável com a emissão de qualquer recomendação que flexibilizasse a obrigatoriedade de utilização de máscara enquanto a Direção-Geral de Saúde mantivesse a opinião de que tal não seria avisado e que, mesmo que essas restrições viessem a ser aliviadas, a faculdade deveria facultar equipamentos para que professores ou alunos pudessem abdicar do uso de máscara com maior grau de segurança.

O Dr. Afonso Brás esclareceu que, apesar da afirmação anterior, também ele não se sentiria confortável com a flexibilização da obrigatoriedade do uso de máscara enquanto as recomendações da Direção-Geral de Saúde não o aconselhassem.



FD
A

O Vogal da AAFDL, alegando que no ensino básico apenas o aluno infetado é que era obrigado a cumprir isolamento, questionou a Senhora Diretora Executiva com o intuito de perceber se seria também esse o modelo adotado pela faculdade, cuja resposta foi em sentido positivo, não obstante novas indicações que pudessem vir a surgir.

O Conselheiro Discente Francisco Bastos tomou a palavra para, também ele, se mostrar favorável à adoção de recomendações que acautelassem a avaliação contínua dos alunos que viessem a contrair covid-19. Outrossim, alegando que os alunos poderiam também ser infetados durante o período de frequências, salientou a importância de também a sua situação ser acautelada. Face ao exposto, sugeriu estender o número de exames de recurso nas situações em que o aluno não pudesse realizar a prova de frequência ou que o aluno pudesse realizar a prova de exame, mas que o resultado obtido nessa prova fizesse média com a nota de avaliação contínua, à semelhança do que vigorou no anterior regime de avaliação.

O Senhor Presidente agradeceu todas as contribuições, mas sugeriu que os detalhes relativos à avaliação contínua fossem discutidos na reunião seguinte, atendendo a que às aulas práticas apenas iriam começar dentro de algumas semanas.

A Prof.^a Doutora Sandra Lopes Luís afirmou que também ela era favorável à retoma ao modelo de aulas de cinquenta minutos, alegando que, com isso, a concentração dos alunos seria maior durante os períodos letivos a ter lugar. Ademais, afirmou ainda que, à semelhança do Dr. João Serras de Sousa, também tinha permitido o acesso às aulas online a alunos que não puderam comparecer fisicamente às aulas práticas por motivos diferentes de infeção por covid-19. Terminou, questionando se seria possível assegurar a lecionação sem máscara mas com outros equipamentos de segurança, como as placas acrílicas.

A Senhora Diretora Executiva retorquiu que as recomendações da Direção-Geral de Saúde eram bastante impositivas, razão pela qual, à exceção das situações já previstas, não existiriam condições para que pudesse ser aliviada a obrigatoriedade do uso de máscara.



1.14
A

O Prof. Doutor Miguel Prata Roque sugeriu que a faculdade poderia, eventualmente, flexibilizar a obrigatoriedade do uso de máscara, alegando que a lecionação de aulas era uma atividade incompatível com o uso da mesma. Se tal pudesse ser alegado, explicitou o Prof. Doutor Miguel Prata Roque que essa era uma exceção prevista nas bases legais existentes.

Num outro plano, o Prof. Doutor Miguel Prata Roque assegurou que continuaria a transmitir aulas à distância quando tal lhe parecesse adequado, e que pensava que tal era justificado pela não só pela liberdade académica que era assegurada aos professores mas também por uma lei de modernização da administração pública de mil novecentos e noventa e nove e ainda pelo artigo 14º do Código de Procedimento Administrativo.

O Senhor Presidente, embora reconhecendo que a lecionação por meios digitais poderia ter cabimento legal, manifestou sérias reservas do ponto de vista pedagógico e de aprendizagem.

A Senhora Diretora Executiva, concordando com o Senhor Presidente, esclareceu que seria importante que não fosse substituído o modelo de lecionação presencial pelo ensino à distância, apesar de admitir que os órgãos poderiam efetuar recomendações que flexibilizassem a presencialidade, ainda que somente para situações excecionais.

O Conselho Pedagógico pronunciou-se favoravelmente, e por unanimidade, à adoção do modelo de lecionação de aulas de cinquenta minutos, acompanhando a decisão do Conselho Académico.

O Prof. Doutor Miguel Prata Roque, tendo-se exprimido favoravelmente à retoma do modelo de aulas de cinquenta minutos, registou, contudo, que seria adepto de uma maior abertura do órgão a, de futuro, pensar num modelo no qual as aulas teóricas fossem de cem minutos.

7. Curso de Estudos Gerais da Universidade de Lisboa

O Prof. Doutor Miguel Prata Roque informou os conselheiros que existia um curso no seio da Universidade de Lisboa que, numa lógica semelhante ao do modelo



de ensino anglo-saxónico, permitia aos alunos experimentar vários ramos do saber científico.

Ademais, afirmou o Prof. Doutor Miguel Prata Roque que desde o ano letivo 2015-2016 que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa tem vindo a assegurar algumas cadeiras aos alunos do supramencionado curso. Tendo em conta que o curso de Estudos Gerais passaria a contar com a colaboração do Instituto Superior de Agronomia, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa e do Instituto Superior Técnico, existiria necessidade de voltar a acreditar o mesmo.

Face ao anteriormente exposto, o Prof. Doutor Miguel Prata Roque informou os conselheiros de que caberia ao Conselho Pedagógico não só acreditar o curso, como ainda disponibilizar um *major* (implicaria o aproveitamento em 10 cadeiras) em estudos jurídicos, se fosse essa a sua vontade.

O Prof. Doutor Miguel Prata Roque confirmou que o curso de Estudos Gerais não implicava um reforço do serviço docente, visto que os alunos eram poucos e frequentavam as mesmas aulas que os demais alunos de Direito. Mais ainda, a oferta de um major em estudos jurídicos não habilitava os alunos de Estudos Gerais a ingressar na magistratura ou na advocacia. Deste modo, a oferta de cadeiras da Faculdade de Direito a alunos de Estudos Gerais seria importante, a título de exemplo, para candidaturas a empregos junto de organizações internacionais ou empresas multinacionais.

O Senhor Presidente perguntou ao Prof. Doutor Miguel Prata Roque se existia um limite máximo de cadeiras optativas, pois que, no seu entender, poderia ser mais útil ao aluno de Estudos Gerais um maior enfoque nas cadeiras nucleares do curso de Direito.

O Prof. Miguel Prata Roque retorquiu que desconhecia a existência de um número máximo de cadeiras optativas, mas que concordaria com a sua implementação, caso uma limitação desse tipo não estivesse em vigor.

O Dr. Miguel Lemos começou por parabenizar o Prof. Doutor Miguel Prata Roque pelo dinamismo relativo ao curso de Estudos Gerais, que entendia ser profícuo. Dito



isto, salientou que poderia ser interessante que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa disponibilizasse aos alunos de Estudos Gerais uma brochura na qual identificasse os conteúdos lecionados em cada cadeira e as suas próprias potencialidades.

O Prof. Doutor Miguel Prata Roque reconheceu que, de facto, o curso de Estudos Gerais era propenso a dificuldades na escolha das cadeiras, não obstante o esforço da Universidade de Lisboa em fornecer informações aos candidatos, nomeadamente com bancas explicativas nos atos de matrícula e na seleção de tutores que acompanhavam os alunos de Estudos Gerais. Precisamente por reconhecer esta dificuldade inerente ao curso, o Prof. Doutor Miguel Prata Roque reconheceu que a elaboração de uma brochura poderia, efetivamente, vir a ser uma ideia a adotar.

O Senhor Presidente sugeriu que o Conselho Pedagógico pudesse, na própria reunião, pronunciar-se primeiramente quanto à aprovação das alterações ao plano do curso de Estudos Gerais, para efeitos de acreditação e, em segundo lugar, quanto ao aumento do número de cadeiras disponibilizadas. Por, no seu entender, a definição das cadeiras a serem disponibilizadas pertencer ao domínio das competências do Conselho Científico, sugeriu que só depois dessa definição é que o Conselho Pedagógico se pronunciasse, eletronicamente.

O Conselho Pedagógico acordou, por unanimidade, na manutenção do modelo de curso existente e no aumento do número de cadeiras oferecidas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2. Aprovação das Atas

A votação das atas foi adiada para a reunião seguinte, tendo essa decisão reunido o consenso dos conselheiros. Em causa estava o envio de duas versões diferentes das atas número seis e sete, razão pela qual os conselheiros preferiram pronunciar-se num momento posterior, com as atas devidamente reenviadas.



3. Funcionamento do ano letivo

Não existindo consenso quanto ao modelo de funcionamento das reuniões do Conselho Pedagógico (reuniões presenciais, online ou mistas), optou-se por realizar a reunião do dia 6 de outubro via *zoom*, não obstante posterior discussão do tema.

4. Licenciatura

O Senhor Presidente informou os conselheiros de que, de acordo com as informações recolhidas pela Comissão Permanente, no dia anterior à abertura das inscrições do novo ano letivo não estavam publicados 88% dos programas das cadeiras obrigatórias e 51% dos programas das cadeiras optativas.

A Conselheira Discente Inês Silva, secundando a preocupação suscitada pelo Senhor Presidente, invocou que, mais ainda, à data da reunião já tinha terminado o período de inscrições e que, mesmo assim, havia ainda programas de cadeiras optativas por publicar.

O Senhor Presidente considerou que seria útil a criação de um mecanismo de “*e-mails* automáticos” que notificassem os professores que estivessem em incumprimento nesta questão.

O Dr. Miguel Lemos alertou os conselheiros para o facto de atrasos na Divisão Académica serem também, mas apenas parcialmente, responsáveis pelos atrasos na publicação dos programas das disciplinas, razão pela qual sustentou que, de futuro, poderia ser benéfico que os Professores pudessem publicar os programas da cadeira autonomamente, sem a intermediação da Divisão Académica.

O Dr. Bertolino Campaniço informou os conselheiros que a plataforma fénix detinha já um módulo que tornaria essa publicação autónoma viável, ainda que não estivesse ainda em funcionamento na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Quando interrogado pelo Senhor Presidente quanto às diligências necessárias para ativar esse módulo, afirmou que seria necessário um pedido aos serviços centrais para a disponibilização do mesmo e que seria ainda necessário criar tutoriais que indicassem aos docentes como poderiam publicar a ficha de unidade curricular.



O Senhor Presidente, em face do que foi afirmado pelo Dr. Bertolino Campaniço, questionou-o quanto à possibilidade de esse mecanismo estar disponível no ano letivo seguinte.

O Dr. Bertolino Campaniço, não tendo certezas quanto à possibilidade de o mecanismo estar completamente operacional antes do início do ano letivo seguinte, comprometeu-se, contudo, a averiguar a sua exequibilidade antes desse prazo.

O Senhor Presidente retomou a palavra, agora para discutir as metodologias de ensino e avaliação. Aludiu para o facto de o art. 23º, nº2 do Regulamento de Avaliação exigir que o Conselho Pedagógico se pronunciasse quanto a alterações do método de avaliação das Cadeiras Optativas, razão pela qual pediu aos conselheiros que averiguassem se tinham alguma objeção.

Na alínea relativa à constituição de subturmas, o Senhor Presidente, partindo do relatório elaborado pela Comissão Permanent, referiu que de forma a dar cumprimento ao limite de 30 alunos, em média, por subturma, importava abrir mais três subturmas no terceiro ano e no quarto ano. Prosseguindo, o Senhor Presidente referiu que importava, ainda, reduzir a discrepância de alunos inscritos por subturma, na medida em que a alocação dos Alunos é realizada em função das optativas escolhidas. Para o efeito, apresentou duas soluções possíveis: (i) os alunos são alocados em número igual por todas as subturmas e as aulas práticas da cadeiras optativas decorrem todas no mesmo horário; e (ii) os alunos são alocados em número igual por todas as subturmas e as aulas práticas da cadeiras optativas decorrem todas no mesmo horário, mas em turnos desfasados das demais, ou seja, as aulas práticas das cadeiras optativas do 1.º e 4º Anos no início da tarde e as aulas práticas das cadeiras optativas do 2.º e 3º Ano no final da manhã. Por entender que este era seria um tópico particularmente sensível, entendeu que seria indispensável ouvir a Escola.

A Conselheira Discente Roberta Viana, em função de a proposta implicar um alargamento do período dedicado às aulas, questionou de que forma uma mudança desta natureza implicaria os alunos de pós-laboral.



FSD
A

O Senhor Presidente esclareceu que em função do reduzido número de subturmas na turma de pós-laboral, em princípio seria possível assegurar a leção das aulas práticas das cadeiras optativas dentro do horário tradicional.

O Conselheiro Discente Diogo Ribeiro tomou a palavra, começando por louvar a iniciativa de procurar mitigar o problema que o excesso de alunos por subturma representa. Em segundo lugar, por a questão implicar o desfasamento de horários em contrapartida de subturmas mais equilibradas, afirmou não se sentir confortável com qualquer votação sem antes sondar os alunos em sede de Reunião Geral de Alunos.

O Conselheiro Discente Francisco Bastos tomou a palavra para perguntar ao Senhor Chefe da Divisão Académica se, todas as outras questões técnicas estando acauteladas, o desfasamento dos horários não poderia resultar numa insuficiência de salas.

O Dr. Bertolino Campaniço retorquiu que o desfasamento dos horários não implicaria a criação de novas subturmas, razão pela qual respondeu em sentido negativo ao conselheiro discente.

A Conselheira Discente Marta Cortez, em linha com aquilo que foi afirmado pelo Conselheiro Discente Diogo Ribeiro, indicou que também ela não se sentiria confortável com o desfasamento do horário, ou com outras soluções, como a limitação do número de alunos por cadeira optativa, sem antes aferir de que forma os alunos adeririam a uma proposta com esse teor.

A Conselheira Discente Inês Silva tomou a palavra para se manifestar, também ela, contra uma solução que implicasse qualquer limitação na escolha da cadeira opcional. As cadeiras opcionais, na sua perspetiva, seriam essenciais para que o aluno pudesse moldar o seu percurso académico às suas perspetivas num futuro profissional.

O Senhor Presidente afirmou que, ao que tudo indicava, no ano letivo 2022-2023, seriam disponibilizadas novas cadeiras optativas, nomeadamente consumo, bancário, valores mobiliários, seguros, direito intelectual e direito da sociedade de informação.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

128
A

O Senhor Presidente avançou para o ponto relativo à correção de exames, confessando a sua inquietação perante os sucessivos e prolongados atrasos. O Senhor Presidente considerou que na origem destes atrasos está o facto de o ónus ser colocado na esfera dos Alunos, pelo que a Direção, o Conselho Pedagógico e os Regentes apenas têm conhecimento dos atrasos quando os Alunos apresentam queixas, formais ou informais. Dito isto, defendeu que deveria ser criado um mecanismo de notificação imediata para o professor incumpridor e para o regente a cargo da cadeira em questão.

O Dr. Miguel Lemos procedeu a uma expor uma ideia que procurava mitigar este problema e que seguiria um modelo de acordo com o qual a plataforma fénix, enviado o calendário de exames, presumiria a entrega da nota até determinado dia (o dia a partir do qual a não entrega de exames seria já contrária ao estipulado regulamentarmente). Aquando da correção, caberia ao professor encarregue da correção da prova assinalar os alunos cujas provas tinham sido a si atribuídas. Caso não existisse esse preenchimento, que seria obrigatório, deveria ser enviada uma notificação ao professor, esclarecendo que o deveria fazer. Caso o professor encarregue da correção das provas não fizesse a dita correção dentro do prazo regulamentarmente previsto, não mais teria a possibilidade de lançar as notas sem com isso informar o professor regente, esclarecendo o porquê do seu atraso.

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida tomou a palavra para, em primeiro lugar, agradecer ao Dr. Miguel de Lemos pela sua ideia, ainda que com ela não concordasse tecnicamente, muito embora fosse favorável ao princípio a si imanente. Explicitou que não era totalmente favorável à proposta, primeiramente, porque a indicação dos alunos cujas provas o professor teria de corrigir resultaria num acréscimo de tempo necessário para publicar as notas. Afirmou o Prof. Doutor João Gomes de Almeida que acreditava que o modelo a prosseguir deveria ser baseado no alarme, sem com isso acrescentar procedimentos que se poderiam tornar excessivos, que, levados a cabo, poderiam trazer atrasos aos professores cumpridores por regra.

O Dr. Bertolino Campaniço esclareceu que os automatismos elencados pelo Dr. Miguel Lemos já existiam, ainda que circunscritos às situações de revisão de prova,



onde a única intervenção que cabe à Divisão Académica se cinge à digitalização da prova em questão. Relativamente ao registo das provas que a cada professor caberia corrigir, informou que, na sua opinião, essa seria uma inovação dificilmente exequível, não obstante considerar que poderia ser útil sondar a empresa encarregue da gestão da plataforma fénix.

A Conselheira Discente Inês Silva tomou a palavra para sugerir que ao invés de os exames de os exames serem aleatoriamente distribuídos pelos docentes, poder-se-ia adotar um esquema no qual cada professor ficasse encarregue de todas as provas compreendidas entre determinadas letras, assim evitando que os mesmos tivessem de fazer a seleção na plataforma fénix dos alunos cujas provas estariam a corrigir.

O Dr. Afonso Chuva Brás tomou a palavra para sugerir um modelo alarmístico, no qual o docente fosse imediatamente esclarecido da data final para a entrega da nota, cabendo ao programa fazer nova notificação para o respetivo docente em caso de incumprimento do prazo. Mais ainda, realçou que não obstante o reconhecimento do esforço na implementação de um sistema de notificação, uma questão de fundo deveria ainda ser ponderada, e que dizia respeito ao número de épocas avaliativas que a faculdade faculta aos estudantes.

A Conselheira Discente Roberta Viana tomou a palavra para louvar a iniciativa de procurar resolver aquele que era, para si, um problema crónico da faculdade. Comentou, adicionalmente, a possibilidade de se explorar um modelo que, ainda que semelhante ao proposto pela Conselheira Discente Inês Silva, não obrigasse o professor a corrigir todos os exames compreendidos entre determinadas letras, mas sim de um nome até um outro, numa lógica semelhante à da distribuição dos alunos por anfiteatros nos momentos de avaliação.

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida, a propósito da sugestão do Dr. Afonso Chuva Brás, salientou que também um modelo desse género poderia envolver um outro inconveniente. Explicitamente alertou para uma prática comum da faculdade, que se prendia com a entrega parcelar das notas das provas.



12
A

A Prof.^a Doutora Sandra Lopes Luís tomou a palavra, dizendo-se favorável à solução sugerida pela Conselheira Discente Roberta Viana, por nela rever aquilo que era, na sua opinião, uma forma simples de fazer a distribuição das provas equitativamente pelos professores sem com isso causar delongas relevantes de carácter meramente processual.

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida, a propósito da sugestão da Conselheira Discente Roberta Viana, alertou para o facto de também esse modelo ter um inconveniente, que seria, no caso, obrigar um dos docentes a corrigir mais rápido que os demais, tendo em conta a particularidade de os turnos de orais serem organizados por ordem alfabética. Mais ainda, alertou também para o facto de uma distribuição por ordem alfabética não permitir uma troca perfeita de subturmas, ou seja, não seria possível garantir que o professor encarregue da correção de provas de frequência não viria também a corrigir as provas de exame.

A Dr.^a Inês Sítima, afirmando que poderia ser profícua uma evolução gradual das ferramentas a utilizar na plataforma fénix, em benefício de uma mais eficiente resolução da questão, sugeriu que, num primeiro momento, pudesse ser desenvolvido um modelo, também com base em notificações relativas ao decurso dos prazos às equipas docentes, que acreditava ser menos complexo e mais expedito, e, por isso, poderia ter execução mais imediata. Ao invés da identificação manual por cada docente, na pauta disponível na plataforma, dos alunos cujas provas lhe caberia concretamente corrigir, a Dra. Inês Sítima sugeriu a criação de um sistema em que o docente indicasse na plataforma o número total de provas escritas cuja avaliação lhe foi alocada, o que permitiria que o sistema informático, sem necessidade de grande complexidade, pudesse, numa primeira fase, registar e contabilizar a distribuição das provas pelas equipas docentes e, numa segunda fase, permitir a contabilização, à luz das pautas de avaliação submetidas por cada docente, do número de provas corrigidas pelo docente no prazo regulamentar e, consequentemente, do número de provas em falta sendo caso disso.



A Prof.^a Doutora Sandra Lopes Luís, respondendo ao comentário do Prof. Doutor João Gomes de Almeida, salientou que a primeira problemática levantada pelo mesmo correspondia a um problema já existente na faculdade e que acontecia por o começo das provas orais se dar antes do período máximo regulamentarmente previsto para a entrega das notas. A forma de resolver essa questão, na sua opinião, não deveria passar por inviabilizar um modelo de notificação automática como o proposto, antes deveria passar por corrigir a questão de fundo, de modo a que os professores não fossem obrigados a corrigir as provas antes do tempo regulamentarmente estipulado.

A Conselheira Discente Inês Silva tomou a palavra para elogiar o modelo proposto pela Dr.^a Inês Sítima. Afirmou que, na sua opinião, este seria um modelo de fácil implementação, e que, ainda que não permitisse inferir quem era o professor responsável pelos atrasos no lançamento das notas, corresponderia a um avanço considerável e útil à faculdade e que deveria ser acolhido o mais rapidamente possível, não obstante a possibilidade de o melhorar num momento posterior.

A Conselheira Discente Marta Cortez aderiu à sugestão da Dr.^a Inês Sítima, afirmando que ainda que não fizesse o reconhecimento do professor faltoso, geralmente todas as queixas de que tinha conhecimento relativos a atrasos de notas se reconduziam a uma mesma pessoa. Dito isto, salientou que este modelo, ainda que inicial, seria já um avanço nessa matéria, que era essencial ao bom funcionamento da faculdade.

O Senhor Presidente esclareceu que estes mecanismos não só teriam utilidade por salvaguardarem os alunos de situações de incumprimento regulamentar, como ainda seriam úteis para efeitos de desempenho dos professores. Dito isto, estes dados poderiam ser importantes para efeitos de recontração de professores assistentes e na progressão na carreira docente, entre outros. Terminou a sua intervenção questionando o Dr. Bertolino Campaniço quanto às exigências técnicas necessárias para avançar com um modelo semelhante ao proposto pela Dr.^a Inês Sítima.



O Dr. Bertolino Campaniço começou por afirmar que a plataforma fénix não estaria, no momento, pronta para a implementação do modelo proposto. Outrossim, afirmou que um modelo desse cariz exigiria uma séria colaboração por parte dos professores, que impreterivelmente teriam de entregar as pautas à divisão académica, e também dos alunos, que teriam de assumir o compromisso de se inscreverem nas provas atempadamente. Sugeriu, enfim, que se os conselheiros poderiam questionar os programadores da plataforma “cube IT” quanto à exequibilidade das suas propostas.

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida, tendo ouvido o Dr. Bertolino afirmar que a implementação de um sistema automático seria de difícil execução, perguntou, alternativamente, se seria possível que os professores indicassem os mesmos números manualmente, cabendo a algum elemento da Divisão Académica o seu acompanhamento.

O Dr. Bertolino esclareceu que, por ausência de meios humanos suficientes, uma inovação desse tipo exigiria a contratação de um profissional dedicado exclusivamente a essa tarefa.

O Dr. Miguel Lemos tomou a palavra para esclarecer que qualquer inovação que estivesse a ser sugerida deveria, precisamente, auxiliar a Divisão Académica na condução dos seus trabalhos, razão pela qual propôs que as várias propostas fossem debatidas com os programadores da plataforma fénix, sem com isso existir necessidade de contratar mais um elemento.

A Dr. Inês Sítima sugeriu que fosse criado um excel partilhado entre docentes e acessível aos membros da divisão académica, onde fosse possível à Divisão Académica verificar quantas provas estariam em falta.

O Dr. Bertolino Campaniço esclareceu que algo de semelhante era já feito, somente utilizando uma plataforma diferente, que era, no caso, o *Google Drive*. Esclareceu que, na sua opinião, essa implementação seria possível, mas mais uma vez reforçou que um modelo desse género exigiria um compromisso sério da parte dos professores, em especial com a entrega das pautas.



O Dr. Miguel Lemos tomou a palavra para perguntar ao Dr. Bertolino Campaniço a razão pela qual as notas das provas orais não eram submetidas, à semelhança do que acontecia com as provas de exames, diretamente na plataforma fénix. Acrescentou, a este propósito, que tinha conhecimento de múltiplas situações em que as pautas entregues e as notas publicadas não corresponderam.

O Dr. Bertolino Campaniço agradeceu a sugestão do Dr. Miguel Lemos e comprometeu-se a averiguar se tal solução poderia ser implementada antes do começo do semestre letivo seguinte.

O Dr. Miguel Lemos retomou a palavra para sugerir ainda uma outra proposta. No que concerne ao regimento de queixas pedagógicas, afirmou que, na sua opinião, a secção dos “requerimentos” na plataforma fénix deveria também disponibilizar a opção de efetuar, na própria plataforma, uma queixa pedagógica que seria, naturalmente, reconduzida para o Conselho Pedagógico.

O Dr. Bertolino Campaniço garantiu que também se empenharia em dar viabilidade à proposta do Dr. Miguel Lemos, se tal fosse possível e os demais conselheiros a tal não obstassem.

A Conselheira Discente Inês Silva, por entender que o anonimato correspondia a um elemento fundamental na salvaguarda dos interesses dos alunos aquando da realização das queixas pedagógicas, questionou se seria possível que, fazendo a queixa através da plataforma fénix, o anonimato do queixoso fosse mantido.

O Senhor Presidente, avançando para o ponto relativo à Reforma Pedagógica, sugeriu que se iniciassem testes-piloto e que o Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto e a Prof.^a Doutora Maria Raquel Rei estavam interessados em os encabeçar.

O Senhor Presidente considerou que poderia ser útil a realização de uma reunião dos professores regentes com os delegados das várias subturmas, o que permitiria monitorizar o funcionamento do ano letivo. Em segundo lugar, importava densificar o diálogo entre os professores regentes e os tutores das cadeiras. Continuou dizendo, em terceiro lugar, que do ponto de vista pedagógico poderia ser interessante que os Assistentes facultassem aos Alunos a calendarização das aulas práticas. Por fim, o último pilar destes testes pilotos assentaria na calendarização semanal de um horário de atendimento dos Professores Regentes e dos Assistentes.

A Conselheira Discente Inês Silva tomou a palavra, explicitando que era totalmente favorável às reuniões entre os delegados de subturma e o professor regente. Relativamente ao contacto entre os tutores das cadeiras e a equipa docente, a conselheira afirmou que talvez pudesse ser mais prático que fosse um dos professores assistentes a ficar encarregue do contacto com os mesmos. Relativamente às demais ideias do Senhor Presidente, confessou o seu agrado para com as mesmas.

O Senhor Presidente, ainda relativamente às tutorias, alegou que seria do interesse da Faculdade que os processos de divulgação e de candidatura tivessem lugar antes mesmo do começo do mês de outubro.

A Dr.^a Mariana Pedroza tomou a palavra, começando por esclarecer que estava a intervir na condição de membra *ad hoc*, tal como a Dr.^a Filipa Costa e Silva.

A Conselheira Discente Roberta Viana, enviando um documento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa relativo às substituições *ad hoc* dos conselheiros, e, mais ainda, afirmando que ambas as representantes do quarto ano se encontravam na situação prevista no regulamento, defendeu que ambas teriam toda a legitimidade para intervir e deliberar no Conselho Pedagógico.

Tomou a palavra a Dr.^a Mariana Pedroza, retomando a sua intervenção, afirmando que a faculdade deveria ter especial atenção com os “tutores fantasma”, que chegam a receber certificados emitidos pela própria faculdade sem terem frequentado uma única sessão.

Não havendo outros pontos a discutir relativamente à licenciatura, o Senhor Presidente avançou para o ponto seguinte da ordem de trabalhos.

5. Mestrados e Doutoramento

O Senhor Presidente começou por demonstrar a sua inquietação relativamente à não publicação das fichas de unidade curricular no momento em que as candidaturas são abertas. Na origem deste problema, prosseguiu, encontra-se o facto de a distribuição do serviço docente ser normalmente posterior a essa data.



O Senhor Presidente, tendo num momento prévio à reunião enviado um documento em que era identificado o número de alunos por turma, chamou a atenção dos conselheiros para um excesso de alunos nas turmas de Direito Penal e Direito Processual Penal. Clarificada esta informação, frisou o Senhor Presidente que seria necessário proceder ao seu desdobramento.

O Dr. Miguel Lemos acrescentou ao que foi dito pelo Senhor Presidente que também a cadeira de Sociologia Jurídica excedia largamente o número de alunos regulamentarmente previsto, até por ser uma disciplina que aliava alunos de Mestrado e de Doutoramento.

Não tendo mais nenhum conselheiro demonstrado interesse em intervir, o Senhor Presidente passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

6. Formação de Professores

O Senhor Presidente, após sublinhar a importância de os Professores reforçarem os seus conhecimentos pedagógicos, esclareceu que seria importante que os assistentes que viessem a integrar o corpo docente tivessem formação não só relativa à plataforma fénix e ao regulamento de avaliação, mas também, e principalmente, de pedagogia universitária.

O Dr. Miguel Lemos sugeriu que poderia vir a ser empreendida uma colaboração com o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, mas que, previamente a essa questão, deveria o Conselho Científico definir quais os modelos de lecionação adequados à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

O Dr. Afonso Brás, elogiando a iniciativa de vir a formar os próximos professores assistentes que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa viesse a contratar, confessou o seu espanto por apenas estes elementos serem considerados, quando a maioria do corpo docente não tinha também qualquer tipo de formação nesse campo.

A Conselheira Discente Inês Silva lembrou os conselheiros presentes de que já tinha existido uma formação do ponto de vista pedagógico anos antes, razão pela qual considerou que poderia ser benéfico que se averiguassem os resultados dessa experiência a adotar um modelo semelhante, se se viesse a confirmar o seu sucesso.

Alternativamente, sugeriu que se questionasse o Instituto de Educação sobre os moldes que consideravam adequados para essa formação, tendo em conta que os seus elementos já tinham experiência nessa área. Por fim, por uma questão de viabilidade prática, defendeu que o período de formação deveria ser curto, sob pena de levar a um desinteresse por parte dos professores.

O Senhor Presidente, retomando o tópico introduzido pelo Dr. Afonso Brás, sublinhou que via com alguma dificuldade a imposição de formação aos Professores pertencentes aos quadros, mas que era favorável à disponibilização de formações facultativas. Em todo o caso, no que concerne aos Professores Assistentes que viessem a ingressar na Faculdade, clarificou que existiam, na sua opinião, duas hipóteses possíveis: contactar a Reitoria da Universidade de Lisboa ou o próprio Instituto da Educação. O Senhor Presidente defendeu que seria preferível contactar primeiro a Reitoria de forma a saber da existência de formações ou da possibilidade de estas serem criadas.

O Dr. Miguel Lemos tomou a palavra para salientar que entendia ser um bom primeiro passo a investigação da forma como universidades estrangeiras, referindo-se exemplificativamente à Universidade de Leiden, formavam os seus quadros, e só então, em parceria com o Conselho Científico e com o Instituto de Educação, moldar a formação às especificidades do ensino do Direito.

O Dr. Afonso Brás sugeriu que poderia ser feita uma reunião do Conselho Pedagógico exclusivamente dedicada à matéria da formação pedagógica dos docentes, em que fossem convidados os dois docentes da faculdade que já tinham feito uma pós-graduação na área para se exprimirem e manifestarem as suas opiniões. Outrossim, por entender que a moldagem de uma formação às especificidades da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa poderia ser um processo moroso, explicitou que, na sua opinião, deveria primeiramente ser garantida uma curta formação aos professores que se iniciassem na carreira académica, e só depois de se garantir essa aprendizagem é que os órgãos se deveriam envolver para desenvolver um plano mais elaborado a concretizar num ano letivo futuro.



Ultrapassada a discussão relativa à formação de professores, o Senhor Presidente introduziu o ponto seguinte da ordem de trabalhos

8. Requerimentos

O Senhor Presidente começou por explicar aos conselheiros que, em relação ao primeiro requerimento, o órgão teria primeiramente de se debruçar na justificação da falta, decidindo se a aceitava ou não e, num segundo momento, de expressar a sua opinião quanto à validade da aplicação analógica de disposições do Regulamento de Avaliação da Licenciatura a casos que venham a surgir relativamente a alunos de mestrado.

A Dr.^a Mileny Silva, retomando o caso da aluna que tinha sido discutido nas reuniões do mês de Junho e de Julho, clarificou que a aluna não pôde comparecer por razões médicas ao exame da época normal, e que com isso saiu prejudicada, por ter feito a disciplina em época especial, mas sem a ponderação da sua nota de avaliação contínua.

O Dr. João Serras de Sousa tomou a palavra para afirmar que, intuitivamente, por uma questão de justiça, teria todo o cabimento justificar a falta da aluna em causa. Em todo o caso, referiu que com essa justificação se poderia estar a criar uma situação de desigualdade perante outros alunos que tenham estado nessa posição e que não viram as suas faltas justificadas pela simples razão de não terem contactado o Conselho Pedagógico.

A Conselheira Discente Roberta Viana tomou a palavra para relembrar os conselheiros que no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte foi aprovado um regime de faltas que ainda não constava do regulamento de avaliação.

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida, à semelhança do que afirmou o Dr. João Serras de Sousa, disse que intuitivamente lhe parecia que a falta da aluna deveria ser justificada. Em relação à aplicação analógica do regime de avaliação da licenciatura, expressou as suas dúvidas quanto à sua permissibilidade, visto que os regulamentos de mestrado e da licenciatura tratavam, precisamente, ciclos de ensino diferentes e com particularidades intrínsecas.



A Dr.^a Mileny Silva tomou posição, alegando que o regulamento de avaliação de mestrados e doutoramentos deveria prever um acautelamento de situações semelhantes à descrita. Num outro tópico, referiu que o Regulamento de Avaliação de Mestrado e Doutoramentos tinha sido sujeito a consulta pública, tendo vários alunos emitido várias sugestões, razão pela qual deveria caber ao Conselho Pedagógico um novo pronunciamento.

A Prof.^a Doutora Sandra Lopes exprimiu a sua opinião, segundo a qual a aluna deveria poder contar com a nota da avaliação contínua na ponderação da sua nota final, mas que mais do que discutir casos como este casuisticamente, os órgãos deveriam ponderar novas soluções que salvaguardassem os alunos de Mestrado em Direito e Prática Jurídica, cuja avaliação era em grande medida baseada na realização de um exame escrito.

A falta da aluna em questão foi aprovada pelo Conselho Pedagógico

O Senhor Presidente expôs, de seguida, o segundo requerimento, em que um Aluno requeria que o Conselho Pedagógico se pronunciasse sobre a legalidade do artigo 43.º do Regulamento de Avaliação e sobre a possibilidade de lhe ser aplicada a majoração aí referida, atendendo a que terminou o curso em 4 anos.

O Dr. João Serras de Sousa pronunciou-se pelo indeferimento do requerimento uma vez que a teleologia da norma lhe parecia fundar-se no objetivo de bonificar os alunos com um percurso académico regular e sem retenções.

A Dr.^a Beatriz Rodrigues tomou a palavra dizendo entender que era um requerimento cuja fundamentação não parecia suficiente para que o Conselho Pedagógico lhe desse provimento. Adicionou apenas que o único argumento que parecia minimamente plausível seria o de o aluno não dever ser duplamente penalizado.

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida, em relação ao comentário da Dr.^a Beatriz Rodrigues, clarificou que nunca o caso refletiria uma dupla penalização. Tratar-se-ia, a seu ver, de uma mera não obtenção de uma segunda bonificação.

A Prof.^a Doutora Sandra Lopes Luís secundou na íntegra a intervenção do Prof. Doutor João Gomes de Almeida, razão pela qual também considerava que o requerimento não teria razão de ser.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

O Conselho Pedagógico deliberou, por unanimidade, indeferir o Requerimento apresentado pelo Dr. Rui Fonseca Ferreira, Aluno n.º 58 058, por considerar que o disposto no artigo 43.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, em vigor, não permite a atribuição da majoração requerida.

Cerca das 19 horas, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por terminada a reunião.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro)

O Secretário do Conselho Pedagógico

(Francisco Bastos)